



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua: 05 de Novembro, 28, Centro, Bom Jesus - Paraíba.
CNPJ: 01.970.195/0001-65
CEP - 58930-000

LEI Nº 530/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina de Rua João Paulo Tomaz Fernandes in-memoriam a rua localizada no bairro Maria singular de Brito e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, §60 da lei orgânica do município, promulga e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua, João Paulo Tomaz Fernandes a rua que tem início entre a quadra 530 e a quadra 540 indo sentido norte até a terra de Francisco Nairton Claudino.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias do município de Bom Jesus-PB

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, EM 29 DE AGOSTO DE 2014.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua: 05 de Novembro, 28, Centro, Bom Jesus - Paraíba.
CNPJ: 01.970.195/0001-65
CEP - 58930-000

Francisca Gonçalves da Silva

Francisca Gonçalves da Silva

Presidente

Tito Lício Dias

Tito Lício Dias

1º secretário

Tomaz Duarte Neto

Tomaz Duarte Neto

2º secretário